



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.”

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I**, conforme especificações detalhadas encontram-se no **item 01 – Do Objeto.**

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA SESSÃO: 07/07/2023

HORÁRIO: 08 horas e 30 min.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, para todas as secretarias, conforme especificações detalhadas no item 01 – Do Objeto, termo de referência, processo de compra nº 42378/2023.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

ITENS	UN	QUANT.	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	162	AVENTAL DE RASPA DE COURO, COM COSTURA DUPLA, REFORÇADA (SOLDADOR), TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	30,77	4.984,74
02	PAR	887	BOTINA EM COURO COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM	52,33	46.416,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			BIQUEIRA DE AÇO, DIVERSOS NÚMEROS		
03	PAR	1.337	LUVA MULTITATO TÁTIL TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA E REVESTIMENTO EM PU, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	2,92	3.904,04
04	UN	545	PROTETOR AURICULAR PARA ROÇADOR PLUG	1,42	773,90
05	UN	100	PROTETOR FACIAL INCOLOR (PARA USO DE ESMERIL E POLICORTE)	25,76	2.576,00
06	UN	42	ESCUDO PARA SOLDA	24,56	1.031,52
07	UN	96	CALÇA MODELO PROFISSIONAL (ELETRICISTA) 1/2 ELÁSTICO, 4 BOLSOS CHAPADOS, 7 PASSANTES COM FAIXA REFLETIVA LARANJA/PRATA NAS DUAS PERNAS, TECIDO 100% ALGODÃO - SOLASOL X 1 A 3 COM ATPV8,6 CAL/CM², ATENDE GRAU DE RISCO 2, CONFORME NORMAS NFPA70E E NFPA 2112	127,49	12.239,04
08	UN	600	CALÇA E JALECO DE BRIM, MANGA LONGA, COR AZUL COM SERIGRAFIA (BRASÃO GRANDE NAS COSTAS E PEQUENO NA FRENTE), TAMANHOS P, M, G e GG.	121,01	72.606,00
09	UN	1.940	ÓCULOS DE SEGURANÇA C/ REGULAGEM NAS HASTES C/LENTE INCOLOR ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.	2,97	5.761,80
10	UN	1.955	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM/AJUSTE NAS HASTES, COM LENTES ESCURAS, ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.	2,87	5.610,85
11	PAR	352	COTURNO EM COURO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO EM BORRACHA, SOLADO BI DENSIDADE, SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM COMPONENTES METÁLICOS, PROTEÇÃO ATÉ 600 VOLTS, TAMANHO Nº 36 À 45.	107,19	37.730,88
12	UN	580	CHAPÉU DE PALHA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL	15,29	8.868,20
13	PAR	760	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA PUNHO MÉDIO TAMANHO P LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PADRÃO DE QUALIDADE VOLK OU SUPERIOR.	6,38	4.848,80
14	PAR	600	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA PUNHO LONGO	5,41	3.246,00
15	PAR	520	LUVA NITRÍLICA TAMANHO GRANDE	5,09	2.646,80
16	PAR	488	BOTA NÁUTICA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COM CANO LONGO	34,09	16.635,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

17	UN	41	CALÇA CONFECCIONADA EM TRÉVIRA COM BOTA DE PVC ACOPLADA	162,39	6.657,99
18	UN	250	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA 1,00X0,70, ESPESSURA 0,32 COR BRANCO, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	11,59	2.897,50
19	UN	64	CAMISA PARA ELETRICISTA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM FAIXA REFLETIVA LARANJA/PRATA NO TÓRAX E MANGAS, DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA FECHADO COM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO - SOLASOL X 1 A 3 - COM ATPV 8,6 CAL/CM2, ATENDE GRAU DE RISCO 2, CONFORME NORMAS NFPA 70E E NFPA 2112, MANGA LONGA, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE.	146,67	9.386,88
20	UN	50	FILTRO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS MÁSCARAS P/ VAPORES ÁCIDOS	14,67	733,50
21	UN	130	CAPACETE COM ABA FRONTAL, COM ENCAIXE LATERAL PARA ACESSÓRIO NÃO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA, COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ABSORVEDOR DE SUOR, COM JUGULAR E CARNEIRA REGULÁVEL.	17,52	2.277,60
22	UN	60	COLETE SINALIZAÇÃO TIPO X, CONFECCIONADO EM PVC, FORRADO EM COR FLUORESCENTE LARANJA COM APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA LARANJA, COM AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS.	11,11	666,60
23	PAR	112	LUVA DE COBERTURA, CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, COM CINTA AJUSTÁVEL EM VAQUETA, PROTETOR DE ARTÉRIA EM VAQUETA, PUNHO EM RASPA AO CROMO(USADA POR CIMA DA LUVA DE ALTA TENSÃO).	19,79	2.216,48
24	UN	916	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO PFF-1 VALVULADA (CONTRA POEIRA E NEVUAS)	1,52	1.392,32
25	UN	234	CAPACETE COM ABA FRONTAL, CARNEIRA COM REGULAGEM E JUGULAR COR BRANCA	13,60	3.182,40
26	PAR	690	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO SEM COSTURA NO DORSO	12,40	8.556,00
27	PAR	540	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS E SOLADO EM PU BIDENSIDADE, DIVERSOS NÚMEROS.	49,71	26.843,40
28	UN	1.415	BLOQUEADOR SOLAR COM PROTEÇÃO DE PELE CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB (FPS 30) FRASCO COM 120ML.	8,17	11.560,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

29	UN	74	UNIFORME PARA ELETRICISTA CALÇA MODELO PROFISSIONAL, 1/2 ELÁSTICO, COM 04 BOLSOS CHAPADOS, 7 PASSANTES, COM FAIXA REFLETIVA LARANJA/PRATA APLICADA NAS DUAS PERNAS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO – SOLASOL X 1 A 3 – COM ATPV 8,6 CAL/CM2, ATENDE GRAU DE RISCO 2, CONFORME NORMAS NFPA 70E E NFPA 2112, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE. CAMISA PARA ELETRICISTA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM FAIXA REFLETIVA LARANJA/PRATA NO TÓRAX E MANGAS, DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA FECHADO COM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO – SOLASOL X 1 A 3 – COM ATPV 8,6 CAL/CM2, ATENDE GRAU DE RISCO 2, CONFORME NORMAS NFPA 70E E NFPA 2112, MANGA LONGA, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE.	245,53	18.169,22
30	UN	50	CINTO TIPO PÁRA-QUEDISTA COM ARGOLA DORSAL REGULÁVEL, AJUSTE NA CINTURA, AJUSTE NAS PERNAS, DOIS PONTOS NA CINTURA, PONTO FRONTAL E DORSAL, REGULAGEM NO SUSPENSÓRIO E ACOLCHOAMENTO.	105,38	5.269,00
31	UN	115	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 02 FILTROS REMOVÍVEIS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS.	38,27	4.401,05
32	UN	335	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO PFF-2 VALVULADA (CONTRA SOLDA/PINTURA), COM FILTRO PARA FUMOS E PARTÍCULAS INCÔMODAS	1,49	499,15
33	UN	80	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N 95 PFF-2, UTILIZADO ÁREA DE SAÚDE	0,91	72,80
34	UN	243	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA (ABAFADOR DE RUÍDO), COM ESPUMA PARA ABORÇÃO DE RUÍDO, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO NO MÍNIMO DE 17 DB(A).	13,91	3.380,13
35	PAR	234	PERNEIRAS EM COURO SINTÉTICO (BEDIN), FORRADA INTERNAMENTE PARA SOBREPOR SOBRE A VESTIMENTA	21,27	4.977,18
36	UN	60	TALABARTE Y	150,77	9.046,20
37	PAR	123	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE EM BORRACHA, PARA TENSÃO DE 2,5KV, CLASSE 00 PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO DE ATÉ 500V	239,70	29.483,10
38	UN	180	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCESSO DE SOLDA.	21,34	3.841,20
39	UN	790	REPELENTE DERMATOLÓGICO, RESISTENTE A ÁGUA, DURAÇÃO DE APROX. 4 HORAS, FRASCO COM 100ML	5,97	4.716,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

40	UN	332	JALECO DE BRIM 100% ALGODÃO, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, MANGAS LONGAS, COR LARANJA OU AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS NAS COSTAS, FRENTE E NOS BRAÇOS E SERIGRAFADO COM EMBLEMA/BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO BORJA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, BOLSO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHOS DIVERSOS.	65,18	21.639,76
41	UN	500	CAMISETA GOLA REDONDA, TECIDO POLIVISCOSE, MANGA LONGA, COR LARANJA E/OU AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS NAS COSTAS, FRENTE E MANGAS, SERIGRAFADO COM EMBLEMA/BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO BORJA, IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, BOLSO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHOS P, M, G E GG.	37,79	18.895,00
42	UN	530	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR LARANJA OU AZUL ROYAL, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS, MODELO CARGO, COM FITAS REFLETIVAS NAS PERNAS, COM REFORÇO EM ALGODÃO NOS JOELHOS, TAMANHOS DIVERSOS.	68,75	36.437,50
43	UN	500	CAMISETA GOLA REDONDA, TECIDO POLIVISCOSE, MANGA CURTA, COR LARANJA OU AZUL AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS NAS COSTAS E FRENTE, SERIGRAFADO COM EMBLEMA/BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO BORJA, IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, BOLSO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHOS P AO EXG.	37,00	18.500,00
44	PAR	215	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO, DIVERSOS NÚMEROS.	66,24	14.241,60
45	UN	202	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIMENTO INTERNO EM SILVER, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS.	11,12	2.246,24
46	UN	260	BONÉ, MODELO TIPO ÁRABE	15,86	4.123,60
47	UN	20	CALÇA XADREZ, UNIFORME PARA COZINHEIROS, TECIDO OXFORD, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG).	86,60	1.732,00
48	UN	20	AVENTAL EM OXFORD COM BOLSO, DE ATAR NAS COSTAS COM SERIGRAFIA. NA COR PRETA.	29,00	580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

49	UN	200	CAMISETA BRANCA COM SERIGRAFIA MANGA CURTA DE TAMANHOS VARIADOS,	35,44	7.088,00
50	UN	20	JALECO EM OXFORD, MANGA CURTA, COM BOLSO, COR BRANCA. COM SERIGRAFIA.	44,32	886,40
51	UN	100	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG), TECIDO, POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO.	89,28	8.928,00
52	UN	100	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG), TECIDO, POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO.	78,61	7.861,00
53	UN	80	JALECO EM OXFORD, AZUL CELESTE, COM SERIGRAFA E BOLSO, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG).	61,02	4.881,60
VALOR TOTAL (R\$)					538.148,45

1.3. Os equipamentos de proteção individual deverão possuir o Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para que possa ser comercializado, devendo o fornecedor apresentar junto aos itens quando da entrega no Departamento de Material Patrimônio e Documentos. O referido certificado é expedido a pedido do fabricante ou importador.

1.3.1. Itens que serão exigidos o Certificado de Aprovação: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 – PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.3.1. A identificação de que trata o item acima não se refere aos documentos de habilitação que os licitantes devem anexar antes do início do certame.

4.4. O valor de intervalo de lances será de R\$ 0,01.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial completo (inscrições e suas alterações), no caso de empresa individual, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –
www.portaldecompraspublicas.com.br

9 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste edital.
- 9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 10.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 – DO RECURSO

- 11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 – DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.2 Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

13.3. As certidões referidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.28.00.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega é no máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de compra.

16.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio, sito na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000 no horário das 07h às 13h, em dias úteis, mediante o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE, com o aceite do Técnico em Segurança do Trabalho.

16.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.5. O recebimento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93:

16.5.1. provisoriamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da entrega do objeto;

16.5.2. definitivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório. O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

a) Verificação física dos bens para constatar a sua integridade;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e da proposta da CONTRATADA.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. advertência;

17.1.2. aplicação de multa correspondente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pela Contratante;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

17.1.3. aplicação de multa correspondente a 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.4. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

17.2. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a Contratante.

17.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

17.4. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a CONTRATANTE

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saoborja.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração (www.saoborja.rs.gov.br).

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fazer os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma prevista no presente instrumento de contrato;
- b) Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;
- c) Facilitar à **CONTRATADA**, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução do contrato.

20.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e sua proposta, assumindo como os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Observar as normas determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato;
- b) Apresentar no ato da entrega do objeto o Certificado de Aprovação requerido no item 1.3 deste edital;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Borja-RS, 22 de junho de 2023.

Caroline Cogo Contreira
Secretária Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 19603/2022

	PARECER JURÍDICO
<p>Este edital foi elaborado pela servidora Liana Krause Dobal Streb, conforme informações constantes no Termo de Referência.</p> <p>_____ Liana Krause Dobal Streb Agente Administrativa</p>	<p>Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.</p> <p>A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.</p> <p>Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.</p> <p>Tiane Rodrigues Miranda Advogada, OAB/RS: 89.010</p>

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO			EDITAL NÚMERO: 32/2023/PRE/SMPOP/DCL			
PROponente:			CNPJ:			
Endereço:			EMAIL			
Cidade:			TELEFONE:			
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	162	AVENTAL DE RASPA DE COURO, COM COSTURA DUPLA, REFORÇADA (SOLDADOR), TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.			
02	PAR	887	BOTINA EM COURO COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO, DIVERSOS NÚMEROS			
03	PAR	1.337	LUVA MULTITATO TÁTIL TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA E REVESTIMENTO EM PU, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.			
04	UN	545	PROTETOR AURICULAR PARA ROÇADOR PLUG			
05	UN	100	PROTETOR FACIAL INCOLOR (PARA USO DE ESMERIL E POLICORTE)			
06	UN	42	ESCUDO PARA SOLDA			
07	UN	96	CALÇA MODELO PROFISSIONAL (ELETRICISTA) 1/2 ELÁSTICO, 4 BOLSOS CHAPADOS, 7 PASSANTES COM FAIXA REFLETIVA LARANJA/PRATA NAS DUAS PERNAS, TECIDO 100% ALGODÃO - SOLASOL X 1 A 3 COM ATPV8,6 CAL/CM², ATENDE GRAU DE RISCO 2, CONFORME NORMAS NFPA70E E NFPA 2112			
08	UN	600	CALÇA E JALECO DE BRIM, MANGA LONGA, COR AZUL COM SERIGRAFIA (BRASÃO GRANDE NAS COSTAS E PEQUENO NA FRENTE), TAMANHOS P, M, G e GG.			
09	UN	1.940	ÓCULOS DE SEGURANÇA C/ REGULAGEM NAS HASTES C/LENTE INCOLOR ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.			

10	UN	1.955	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM/AJUSTE NAS HASTES, COM LENTES ESCURAS, ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.			
11	PAR	352	COTURNO EM COURO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO EM BORRACHA, SOLADO BI DENSIDADE, SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM COMPONENTES METÁLICOS, PROTEÇÃO ATÉ 600 VOLTS, TAMANHO Nº 36 À 45.			
12	UN	580	CHAPÉU DE PALHA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL			
13	PAR	760	LUVA DE LÁTEX NITRILICA PUNHO MÉDIO TAMANHO P LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PADRÃO DE QUALIDADE VOLK OU SUPERIOR.			
14	PAR	600	LUVA DE LÁTEX NITRILICA PUNHO LONGO			
15	PAR	520	LUVA NITRILICA TAMANHO GRANDE			
16	PAR	488	BOTA NÁUTICA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COM CANO LONGO			
17	UN	41	CALÇA CONFECCIONADA EM TRÉVIRA COM BOTA DE PVC ACOPLADA			
18	UN	250	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA 1,00X0,70, ESPESSURA 0,32 COR BRANCO, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.			
19	UN	64	CAMISA PARA ELETRICISTA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM FAIXA REFLETIVA LARANJA/PRATA NO TÓRAX E MANGAS, DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA FECHADO COM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO - SOLASOL X 1 A 3 - COM ATPV 8,6 CAL/CM2, ATENDE GRAU DE RISCO 2, CONFORME NORMAS NFPA 70E E NFPA 2112, MANGA LONGA, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE.			
20	UN	50	FILTRO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS MÁSCARAS P/ VAPORES ÁCIDOS			
21	UN	130	CAPACETE COM ABA FRONTAL, COM ENCAIXE LATERAL PARA ACESSÓRIO NÃO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA, COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA, POLIETILENO DE ALTA			

22	UN	60							DENSIDADE, COM ABSORVEDOR DE SUOR, COM JUGULAR E CARNEIRA REGULÁVEL.
23	PAR	112							COLETE SINALIZAÇÃO TIPO X, CONFECCIONADO EM PVC, FERRADO EM COR FLUORESCENTE LARANJA COM APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA LARANJA, COM AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS.
24	UN	916							LUVA DE COBERTURA, CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, COM CINTA AJUSTÁVEL EM VAQUETA, PROTETOR DE ARTÉRIA EM VAQUETA, PUNHO EM RASPA AO CROMO(USADA POR CIMA DA LUVA DE ALTA TENSÃO).
25	UN	234							MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO PFF-1 VALVULADA (CONTRA POEIRA E NEVUAS)
26	PAR	690							CAPACETE COM ABA FRONTAL, CARNEIRA COM REGULAGEM E JUGULAR COR BRANCA
27	PAR	540							LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO SEM COSTURA NO DORSO
28	UN	1.415							BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBICOS E SOLADO EM PU BIDENSIDADE, DIVERSOS NÚMEROS.
29	UN	74							BLOQUEADOR SOLAR COM PROTEÇÃO DE PELE CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB (FPS 30) FRASCO COM 120ML. UNIFORME PARA ELETRICISTA CALÇA MODELO PROFISSIONAL, 1/2 ELÁSTICO, COM 04 BOLSOS CHAPADOS, 7 PASSANTES, COM FAIXA REFLETIVA LARANJA/PRATA APLICADA NAS DUAS PERNAS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO – SOLASOL X 1 A 3 – COM ATPV 8,6 CAL/CM2, ATENDE GRAU DE RISCO 2, CONFORME NORMAS NFPA 70E E NFPA 2112, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE. CAMISA PARA ELETRICISTA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM FAIXA REFLETIVA LARANJA/PRATA NO TÓRAX E MANGAS, DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA FECHADO COM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO – SOLASOL X 1 A 3 – COM ATPV 8,6 CAL/CM2, ATENDE GRAU DE RISCO 2,

30	UN	50				CONFORME NORMAS NFPA 70E E NFPA 2112, MANGA LONGA, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE.			
31	UN	115				CINTO TIPO PARA-QUEDISTA COM ARGOLA DORSAL REGULÁVEL, AJUSTE NA CINTURA, AJUSTE NAS PERNAS, DOIS PONTOS NA CINTURA, PONTO FRONTAL E DORSAL, REGULAGEM NO SUSPENSÓRIO E ACOLCHOAMENTO.			
32	UN	335				MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 02 FILTROS REMOVÍVEIS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS.			
33	UN	80				MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO PFF-2 VALVULADA (CONTRA SOLDA/PINTURA), COM FILTRO PARA FUMOS E PARTÍCULAS INCÔMODAS			
34	UN	243				MÁSCARA RESPIRATÓRIA N 95 PFF-2, UTILIZADO ÁREA DE SAÚDE			
35	PAR	234				PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA (ABAFADOR DE RUÍDO), COM ESPUMA PARA ABORÇÃO DE RUÍDO, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO NO MÍNIMO DE 17 DB(A).			
36	UN	60				PERNEIRAS EM COURO SINTÉTICO (BEDIN), FORRADA INTERNAMENTE PARA SOBREPOR SOBRE A VESTIMENTA TALABARTE Y			
37	PAR	123				LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE EM BORRACHA, PARA TENSÃO DE 2,5KV, CLASSE 00 PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO DE ATÉ 500V			
38	UN	180				ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCESSO DE SOLDA.			
39	UN	790				REPELENTE DERMATOLÓGICO, RESISTENTE A ÁGUA, DURAÇÃO DE APROX. 4 HORAS, FRASCO COM 100ML			
40	UN	332				JALECO DE BRIM 100% ALGODÃO, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO, MANGAS LONGAS, COR LARANJA OU AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS NAS COSTAS, FRENTE E NOS BRAÇOS E SERIGRAFADO COM EMBLEMA/BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO BORJA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, BOLSO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHOS DIVERSOS.			
41	UN	500				CAMISETA GOLA REDONDA, TECIDO POLIVISCOSE, MANGA LONGA, COR LARANJA E/OU AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS NAS COSTAS, FRENTE E MANGAS, SERIGRAFADO COM EMBLEMA/BRASÃO DA PREFEITURA DE			

42	UN	530			SÃO BORJA, IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, BOLSO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHOS P, M, G E GG. CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR LARANJA OU AZUL ROYAL, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS, MODELO CARGO, COM FITAS REFLETIVAS NAS PERNAS, COM REFORÇO EM ALGODÃO NOS JOELHOS, TAMANHOS DIVERSOS.		
43	UN	500			CAMISETA GOLA REDONDA, TECIDO POLIVISCOSE, MANGA CURTA, COR LARANJA OU AZUL AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS NAS COSTAS E FRENTE, SERIGRAFADO COM EMBLEMA/BRASÃO DA PREFEITURA DE SÃO BORJA, IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, BOLSO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHOS PAO EXG.		
44	PAR	215			SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO, DIVERSOS NÚMEROS.		
45	UN	202			LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIMENTO INTERNO EM SILVER, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS.		
46	UN	260			BONÉ, MODELO TIPO ÁRABE		
47	UN	20			CALÇA XADREZ, UNIFORME PARA COZINHEIROS, TECIDO OXFORD, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG).		
48	UN	20			AVENTAL EM OXFORD COM BOLSO, DE ATAR NAS COSTAS COM SERIGRAFIA. NA COR PRETA.		
49	UN	200			CAMISETA BRANCA COM SERIGRAFIA MANGA CURTA DE TAMANHOS VARIADOS,		
50	UN	20			JALECO EM OXFORD, MANGA CURTA, COM BOLSO, COR BRANCA. COM SERIGRAFIA.		
51	UN	100			CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG), TECIDO, POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO.		
52	UN	100			CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG), TECIDO, POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO.		

53	UN	80	JALECO EM OXFORD, AZUL CELESTE, COM SERIGRAFA E BOLSO, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG).			
			Valor total R(\$)			

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

_____, _____, _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023/SMPOP/DCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023/PRE

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 0000, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade RG Nº 0000000000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecendo as condições constantes no edital supra-referido e Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

3.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na Ata de Julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxx)**, conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
01						

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições De Fornecimento

4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a Ata de Julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

4.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos produtos para efetivação do pagamento e liquidação.

4.4. Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.

4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecendo as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.

5.2. A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s), cujo elemento é: **x.x.xx.xx.xx.00.00.00.**

5.3. O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Da Entrega

6.1. O prazo de entrega é no máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de compra e a entrega deverá ser realizada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP desta prefeitura, localizado na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 421, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000, mediante o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE, com o aceite do Técnico em Segurança do Trabalho.

6.2. Os equipamentos de proteção individual deverão possuir o Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para que possa ser comercializado, devendo o fornecedor apresentar junto aos itens quando da entrega no Departamento de Material Patrimônio e Documentos. O referido certificado é expedido a pedido do fabricante ou importador.

6.2.1. Itens que serão exigidos o Certificado de Aprovação: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47.

6.3. O recebimento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93:

6.3.1. provisoriamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da entrega do objeto;

6.3.2. definitivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório. O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

a) Verificação física dos bens para constatar a sua integridade;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e da proposta da CONTRATADA.

6.4. Por ocasião da execução, caso seja detectado que o objeto não atende às especificações licitadas e proposta, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.5. É vedada à CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.

6.6. A CONTRATADA deverá enviar o objeto contratado, solicitado pelo CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.

e) atraso injustificado na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.

g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.

h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.

k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

l) dissolução da CONTRATADA.

m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

7.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

7.7. No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. aplicação de multa correspondente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pela Contratante;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

8.1.3. aplicação de multa correspondente a 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.4. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

8.2. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a Contratante.

8.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

8.4. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

8.5. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a CONTRATANTE

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor: **XXXXXXXXXX**, Titular e pelo Suplente, Servidor: **XXXXXXXXXX** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução, para posterior atesto da Nota Fiscal.

9.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o(s) fornecedor(es) de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os preços, os prazos, quantitativos fornecidos e as especificações previstas nesta Ata de Registro de Preço.

9.4. O(s) fornecedor(es) deve(m) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário. Designando o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

a) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

b) Sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

c) Promover, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.

9.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

9.7. As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA– Da vinculação ao edital

10.1. O fornecimento do objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:

10.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023 e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido quando for necessário restabelecer a relação econômica que as partes pactuaram inicialmente, consoante inciso II, alínea d, c/c § 5º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Devendo ser verificado e comprovado:

- a) Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- b) Demonstração de quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- c) Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

12.1. O valor do objeto será reajustado, após um ano de vigência deste contrato, com base no índice do IPCA acumulado no período. Ocorrendo alguma mudança ou extinção do indexador referido, será utilizado o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Fortuitos Ou De Força Maior

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

14.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxxxxx de 2023.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
ASSINATURA:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
ASSINATURA: